



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Of. N.º.....

LEI N.º 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1963

"Que autoriza o pagamento dos serviços de pavimentação, guias e sargetas"

O Prefeito Municipal de Agudos, faço saber:

Que a Câmara Municipal de Agudos, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento até o valor de R\$2.227.762,90 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos) a firma AIDAR, Engenharia Civil Ltda., referente a complementação dos serviços de pavimentação, guias e sargetas executados na sede do Município de Agudos.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo 1.º correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

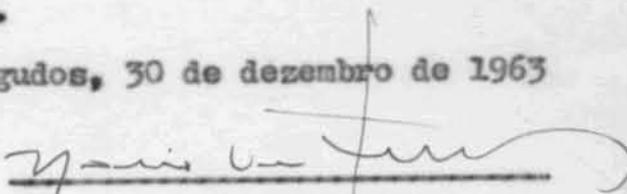
Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 1963


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 1963


Mario Venturini
Secretário